



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.192/87

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no montante de Cz\$ 892.000,00 - (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL CRUZADOS), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

61.08460312.039 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS

3231 - Subvenções Sociais Cz\$ 892.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1986.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 05 de maio de 1987

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.-

LIBERDAÇÃO

Declaro que a Lei

n.º 2.192/80,

retida na publicação no Jornal

Manhã de São

Edição de 10/ março / 81.

Cópia 30/12/81.

A. M. J. DE SEIXEIRA